



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001069293 DE 1993

-----*

I

I N A T U R E Z A : PL 01-0692/93-2 DE 21/09/93

I

I

I

-----*

-----*		*
I		I
I	PROMOVENTE: VEREADOR	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
I	-----	I
I		I
-----*		*

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL CI
DADE SÃO MATEUS, PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL IRMÃ DULCE
SITUADA NA RUA IDELFONSO FALCÃO, 157 SÃO MATEUS, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

I	I N D I C E :	I
I	-----	I
I		I
I	DENOMINACAO DE ESCOLA	I
I	DULCE, IRMA	I
I	EMEI CIDADE SAD MATEUS	I
I	EMEI IRMA DULCE	I
I	HOMENAGEN	I

-----*

I

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:11:13

00000011459-67



ARQUIVADO EM 17/04/54

CHIEF JAMES HARRIS
State of South Carolina



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
n.º	692	do 19.93

01 - PL
01-0692/93-2

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE 21 SET 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
Pol. Urbana, Metrô. E
MEIO - AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PRONTIS

Dispõe sobre a denominação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDADE SÃO MATEUS, para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE, situada na Rua Idelfonso Falcão, 157 - São Mateus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Artigo 1º - Fica denominada de EMEI IRMÃ DULCE a atual EMEI CIDADE SÃO MATEUS, situada na Rua Idelfonso Falcão, 157, no bairro de São Mateus, NAE 9 da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proo.
no	692	de 1993
<i>ad</i>		

JUSTIFICATIVA

MARIA RITA SOUZA BRITO LOPES PONTES, mais conhecida como Irmã Dulce, nascida em, 26.05.1914, desde pequena já despertou sua caridade para com as pessoas carentes. Aos 19 anos adotou o nome de Irmã Dulce e começou a levar para a casa do pai centenas de pedintes com sua caridosa distribuição de esmolas. Anos depois, Irmã Dulce arrombava casas abandonadas para poder abrigar pobres.

Com muito sacrifício, Irmã Dulce construiu o Hospital Santo Antonio, com aproximadamente 1.000 leitos, atendendo somente pessoas carentes. Posteriormente, com o mesmo trabalho construiu o Centro Educacional Santo Antonio, localizado em Simões Filho, Salvador, para abrigar cerca de 300 crianças com idade entre 04 e 16 anos.

Irmã Dulce com seu trabalho incansável, conquistou a confiabilidade de grandes expressões, recebendo contribuições para a continuação de suas obras assistenciais uma dessas como podemos mencionar veio através do Papa João Paulo II, tornando-se assim, conhecida internacionalmente.

Infelizmente, Irmã Dulce tinha reservado para si a dor de uma dura batalha contra a sua doença pulmonar que agravou-se durante o correr dos anos, chegando a ficar comprometida com 90% de perda dos pulmões.

A vontade de viver, fez com que ela suportasse ainda, por 02 anos essa difícil tarefa.

Mas, infelizmente, nada nesta vida é infinito e tivemos que aceitar a partida dessa brilhante religiosa que mesmo distante, sabe que o que plantou continua dando frutos.

Espero amparo desse Nobre Edil para este presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....692.....de 19.....93 27 /09 /93.....(a).....Adelina.....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,
PL. nº 301/92

em 27.09.93

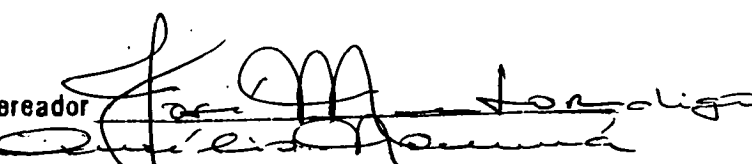
À Com. de Const. e Justiça

28/9/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. L.º CH-0 - A.C.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/9 às 17 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar:


Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 28 de setembro de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 30 de 09 de 93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

4

Folha nº	04
N.º	692/93
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

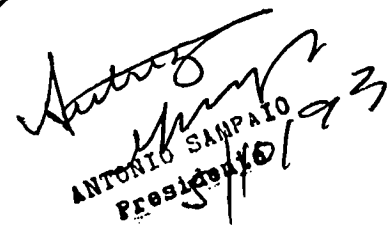
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação, para saber se existe uma Escola Municipal de Educação Infantil no Município de São Paulo denominada "Irmã Dulce".

Esclareço que tal informação é necessária para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 692/93, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa alterar o nome da EMEI Cidade São Mateus, situada na Rua Ildefonso Falcão, 157, no bairro de São Mateus, para EMEI Irmã Dulce.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/09/93


DARCIO ARRUDA
Presidente


ANTONIO SAMPAIO
Presidente 10/10/93

RECEBIDO EM LEG. 3

001 10 193

mepc

A LEG. 3 -

senhora Chefe:

Por solicitação do Sr. Presidente, para providências.

SP., 05/10/93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

690/93

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

06.10.93

SÔNIA MARIA VERZOLLA

Chefe, Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitado.

08.10.93

ZUZU ASSATO

Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 2, nesta data
documento 1 e papel de informação
fabricado 1 sob folha n.º 5/9
Em 15/10/93



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de outubro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300375/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 692/93, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Cidade São Mateus, para Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, situada na Rua Idelfonso Falcão, 157 - São Mateus - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 692/93 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL
01-0692/93-2

LIDO HOJE 21 SET 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. GERAL, AETRON. E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a denominação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDADE SÃO MATEUS, para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE, situada na Rua Idelfonso Falcão, 157 - São Mateus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Artigo 1º - Fica denominada de EMEI IRMÃ DULCE a atual EMEI CIDADE SÃO MATEUS, situada na Rua Idelfonso Falcão, 157, no bairro de São Mateus, NAE 9 da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Verificador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 7 do proc.
No 692 de 1993
O funcionário

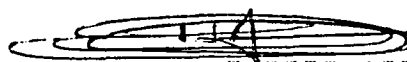
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

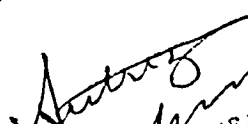
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação, para saber se existe uma Escola Municipal de Educação Infantil no Município de São Paulo denominada "Irmã Dulce".

Esclareço que tal informação é necessária para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 692/93, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa alterar o nome da EMEI Cidade São Mateus, situada na Rua Ildefonso Falcão, 157, no bairro de São Mateus, para EMEI Irmã Dulce.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

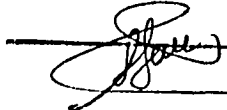

DARCIO ARRUDA
Presidente


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Presidente
5/10/93

RECEBIDO EM LEG. 3

001 10 1993

mepc

 10:20

A LEG. 3 -

senhora Chefe:

Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.

SP., 05/10/93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gabinete
Reg. 22336



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

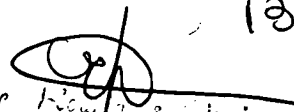
Folha No	8	de proc
No	692	de 1993
DE SÃO PAULO		

São Paulo, 08 de outubro de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 375/93 de 08.10.93 solli-
citando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer, relativo
ao P.L. nº 692/93 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monte-
iro Filho.

ANEXO: Cópias xerográficas do P.L. nº 692/93 e do despacho da
Comissão de Constituição e Justiça.

Recebido em
18/10/93


Elaine Rosalys Queiroz
S.G.M. e A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....9.....

do processo nº.....692.....de 19.93.....15.10.93.....(a).....

~~ZIZI~~ ASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

15-10-93


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 12

Em 10.11.93

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de Novembro de 1993

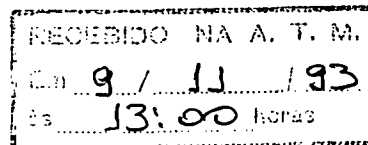
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 544 /93

Processo nº 59-003.154-93*25

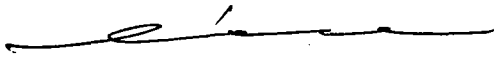
10 - OFICIO
10-0466/93-1

Senhor Presidente



Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício nº DT.7/Leg.3/300375/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 692/93, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Cidade São Mateus, para Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, situada na Rua Idelfonso Falcão, 157 — São Mateus.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


SÓLTON BORGES DOS REIS
Vice-Prefeito em exercício

Anexas: cópias xerográficas de fls. 8/9 do processo nº 59-003.154-93*25.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
VLSS/rmn

A Com. de Const. e Justiça

09 / 11 / 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/11 às 12hs.



Folha n.º 11 do proc.
N.º 692 de 1993
O funcionário
ZELIA DE ANDRÉ DE CELESTINO
Oficial Adm. Geral I
SME/ATP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha de Informação nº. 08

do Processo nº. 50-003.154-93*25 em 25/10/93 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 692/93,
de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

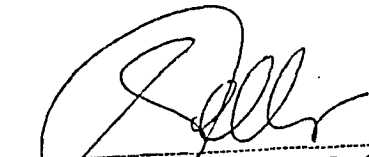
SME/G.

Sr. Chefe de Gabinete

Informamos a V. Sã. que já existe na rede escolar municipal uma Escola de 1º Grau denominada "Maria Rita Lopes Pontes - Irmã Dulce", criada através do Decreto nº 31.711, de 11/06/92. Apesar de a denominação não ser idêntica à proposta no Projeto de Lei nº 692/93, consideramos que a figura de Irmã Dulce, tão querida de todos os brasileiros, já foi homenageada e que a utilização do nome para outra unidade da mesma rede escolar poderá trazer transtornos desnecessários.

Assim sendo, encaminhamos o presente para a digna apreciação e deliberação de V. Sã. e posterior remessa a SGM/ATL.

S.P., 25/10/93.


ANGELA MARIA OLIVEIRA MELLO
Chefe da Assessoria Técnica
Assessoria Técnica e de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
N.º 692 de 1993
Funcionário

Folha de informação n.º 09

d o processo n.º 59-003.154-93*25 em 28 / 10 / 93 (a)

FLAVIO FERRARI
Aux. Adm. Ensino
SME/AJ

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 692/93, de autoria do Vereador
Antonio de Paiva Monteiro Filho

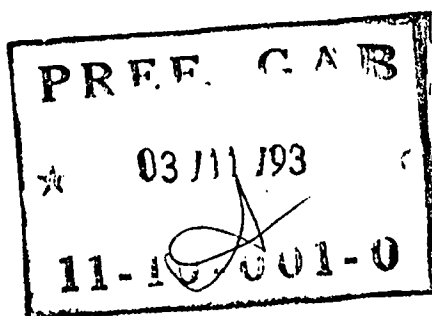
SGM/ATL - Srª Assessora Chefe

Restituo o presente a V.Sa. com a manifestação da
Assessoria Técnica e de Planejamento que acompanho.

Em 28/10/93

REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal de Educação

PAV/LEL/mrj



MAIA NUNCIAT DE 20 P. UL.

SEQUE, Juntado nesta data _____
Papel para Informado _____
documento _____

13/11/93



Câmara Municipal de

Folha n.º 13	do proc.
N.º 692	de 1993
do Município de São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regulamento Interno.

Em, 22/11/93.

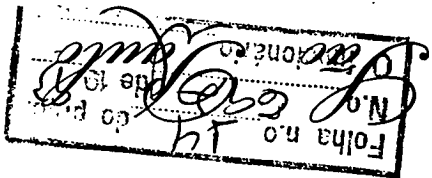
Ver. Darcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SAN PABLO
RECIBO, Juntado mesa de
FOLIO 12 / 93
FOLIO 12 / 93



PARECER
1875/93

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 692/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, que visa alterar a denominação da EMEL Cidade São Mateus, situada na Rua Lidefonso Falcão, 157, no bairro de São Mateus, para EMEL Irma Dulce.

Conforme informação do Executivo de fis. 11 já existe uma Escola Municipal de 1º grau denominada "Maria Rita Lopes Pontes - Irma Dulce".

O Decreto nº 9512/71, aplicável por força do art. 13, XXI, da Lei Orgânica, estabelece como condição para denominar unidades escolares que não haja outra unidade a que tenha sido atribuída a mesma denominação.

Embora os nomes em tela não sejam exatamente iguais, em ambos homenageia-se a figura de Irma Dulce, o que pode gerar dificuldades de identificação, sendo que o objetivo do Decreto citado é evitar justamente tais problemas.

Pelo exposto, somos

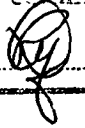
Pela Ilegalidade
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/11/93.

[Handwritten signatures and stamps]

Relatório

Comissão

[Stamp: 1875/93]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 01	de 12	de 1993
página 48	coluna 1ª	
conferido: 		

A A. T. M.

Em, 01/12/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
n.º 692 de 19 93
a facção

São Paulo, 3 de Dezembro de 19 93

MORANDO nº 216/93 ATM

Ao nobre Ver. Antonio Paiva

O PL 692/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douta Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A. T. M:	
Em 3/12/93	103
às 16h30m	horas

LUZILLAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Cível
A. T. M.



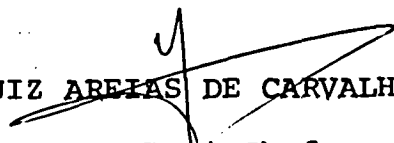
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-16-
do processo nº.....01-692.....de 19.....93.....(a).....S. Blum

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a
ausência de recurso do autor.

16/02/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tecn. Leg. Chefe - A.T.M

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.
Arquivo em 17.02.94
O Func.º 
LUIZ TAKENO KENIN
Chefe da Seção Técnica IV

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
n.º 692 de 19 93
a fl. acórdão

São Paulo, 3 de Dezembro de 19 93

MORANDO n.º 216/93 ATM

Ao nobre Ver. Antonio Paiva

O PL 692/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douta Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A. T. M:
Em <u>30/12</u> 19 <u>93</u> às <u>16h30m</u> horas

LUIZ FELLES DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Câmara
A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 16 -
do processo nº..... 01-692 de 93..... (a).....

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a
ausência de recurso do autor.

16/02/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tecn. Leg.: Chefe - A.T.M

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.
Arquivo em 17.02.94
O Func.º

LUIZ TAKENO JUNIOR
Chefe da Seção Técnica IV

SE GUE..... juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

HOA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 28/09/93
APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 14:04:10
RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1

ADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 301 / 92 DT.APROV:
PROCESSO : 10301 / 92 ANEXO : 1 GTD.ANEX: 2
DT.LEITURA: 10/09/92 SESSAO: 10 . 4 . 0 . 439
PROMOVENTE: VEREADOR NELSON GUERRA P.F.L.

EMENTA:

Denomina Irmã Dulce a nova Av. que passa sobre o Córrego Uberaba,
no trecho compreendido entre a Rua Ribeirão Claro e Rua Inhambu.

INDICES:

AR VILA MARIANA
CORREGO UBERABA
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
DULCE, IRMA, AV.
VILA OLIMPIA

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 6 COMISSÃO DE EDUC.CULT. E ESPORTES
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: EMITIDO PARECER DA(S) COMISSAO(ES)

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 35 VITAL NOLASCO

DT. ENTRADA COMIS.: 15/09/92

PRAZO REGIMENTAL : 30/09/92

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC:

PARECER :

OBSERV. : VT.MENDONCA-29/9

DT.REC.EX.:

MOTIVO:

DT.REC.COM.:

NRO.PARECER: 1252 / 92

CONCLUSAO DO PARECER: 2

VOTO EM SEPARADO:

PUBLIC.PARECER : 30/10/92

DATA: 2/10/92

ILEGALIDADE

VOTO DE QUALIDADE:

PAG. 175

COL. 3

 I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
 I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO
 I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL. : 2
 I

 TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	15/09/92	14:07	106228
JUST	3/11/92	14:47	109642
ATM	25/02/93	17:08	1007487
ARQUIV	26/02/93	17:17:16	106376